



PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA: A SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 580, DE 23 DE MAIO DE 2023, PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO CONSUBSTANCIADO NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN**

CONTRATADA: **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN ISRN**

EXECUTANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS GOMES/RN**



PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13



CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018

DESPACHO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

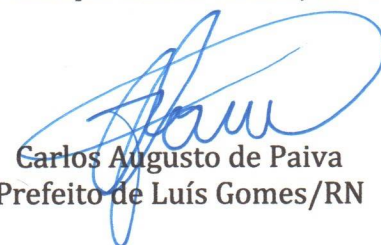
DESPACHO ADMINISTRATIVO GP Nº 02.007.018/2023.04 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.08.09.02.007**

Ao
Ilmo. Sr.
Michael Carlos da Silva
MD. Secretario Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a Adjudicação e Homologação da Chamada pública nº 2023.08.09.018, encaminhem-se o presente Processo à Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providencias cabíveis, no que se refere a formalização do Termo de Colaboração junto ao INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ Nº 47.436.348/0001-90, com sede e fórum à Av. Senador Salgado Filho, 2190, Sala 114 – Portugal Center, Lagoa Nova, CEP 59056-000, Natal/RN, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023.

Termos em que pede e espera providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, 14 de novembro de 2023.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN



Secretaria Municipal de Saúde

CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018 DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o extrato do Termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Chamada pública nº 2023.08.09.018, que tem por objeto a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução da folha de pagamento, vinculada a saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde - SUS, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, foi devidamente afixado no quadro de divulgação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, em 14 de novembro de 2023.


Michael Carlos da Silva
Secretário Municipal de Saúde



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018 DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o extrato do Termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Chamada pública nº 2023.08.09.018, que tem por objeto a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução da folha de pagamento, vinculada a saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde - SUS, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, foi devidamente afixado no quadro de divulgação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em 14 de novembro de 2023.

Cleiedson Ismael
Presidente/Portaria nº 004/2023



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018

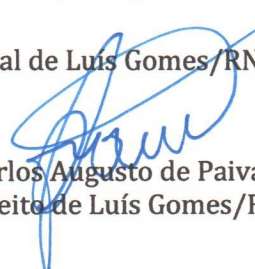
DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito cancelado resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2023.08.09.018, nos seguintes termos:

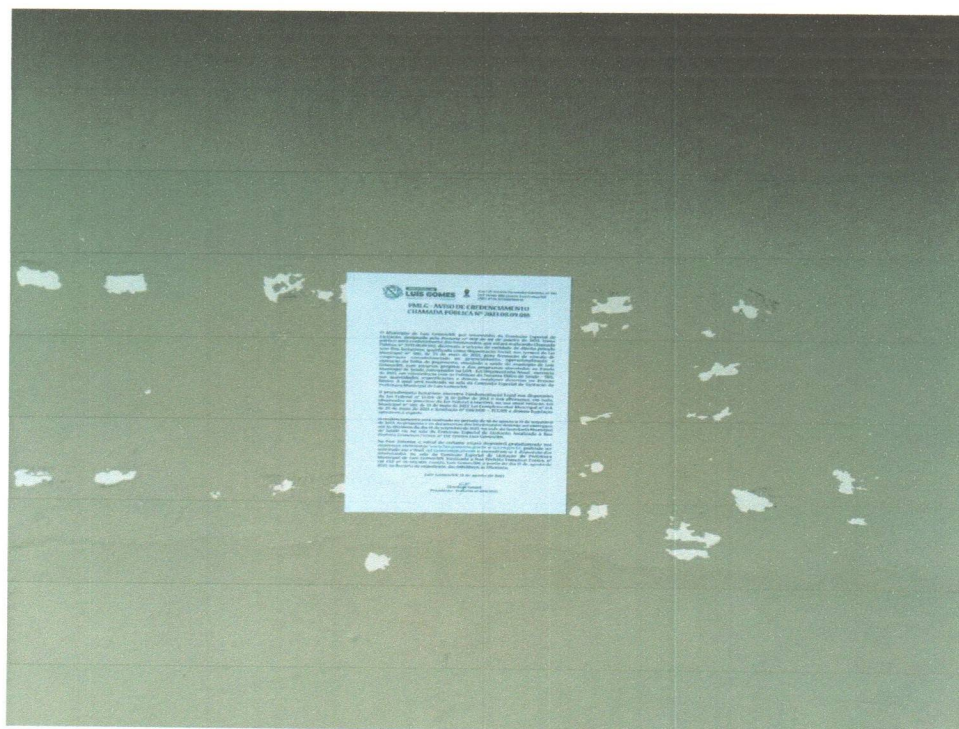
DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução da folha de pagamento, vinculada a saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde - SUS, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da Chamada pública Nº 2023.08.09.018, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na sua atual redação, em tudo, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, na sua atual redação, Resolução nº 028/2020 - TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CREDENCIADA 01: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ Nº 47.436.348/0001-90, com sede e fórum à Av. Senador Salgado Filho, 2190, Sala 114 - Portugal Center, Lagoa Nova, CEP 59056-000, Natal/RN, representado pelo Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 028.696.124-51, portador da Cédula de Identidade nº 1.714.685-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Carlindo Ernesto da Silva, 64 - Olho D'água, CEP nº 59.508-000, Ipanguaçu/RN, que alcançou o montante de 60 (Sessenta) pontos. Apresentando ainda melhor desempenho financeiro com proposta no valor de R\$ 273.942,41 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), mensais. Totalizando ao longo de 12 (doze) meses a importância de R\$ 3.287.308,92 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) ao longo de 12 (doze) meses, conforme instrução processual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, 14 de novembro de 2023.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN





**PREFEITURA DE
LUÍS GOMES**
ORGANIZAÇÃO SOCIAL CREDENCIADA 01

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018

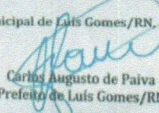
DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito cancelado resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2023.08.09.018, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução da folha de pagamento, vinculada a saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde - SUS, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da Chamada pública Nº 2023.08.09.018, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na sua atual redação, em tudo, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, na sua atual redação, Resolução nº 028/2020 - TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CREDENCIADA 01: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ Nº 47.436.348/0001-90, com sede e fórum à Av. Senador Salgado Filho, 2190, Sala 114 - Portugal Center, Lagoa Nova, CEP 59056-000, Natal/RN, representado pelo Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 028.696.124-51, portador da Cédula de Identidade no 1.714.685-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Carlindo Ernesto da Silva, 64 - Olho D'água, CEP nº 59.508-000, Ipangaçu/RN, que alcançou o monante de 60 (Sessenta) pontos. Apresentando ainda melhor desempenho financeiro com proposta no valor de R\$ 273.942,41 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), mensais. Totalizando ao longo de 12 (doze) meses a importância de R\$ 3.287.308,92 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) ao longo de 12 (doze) meses, conforme instrução processual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, 14 de novembro de 2023.


 Carlos Augusto de Paiva
 Prefeito de Luís Gomes/RN



Prefeitura Municipal de Luís Gomes

Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - CEP: 59940-000 - Luís Gomes\RN

CNPJ: 08.357.600/0001-13 - Tel: - Site:

HOMOLOGAÇÃO - Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.08.09.018

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 580, DE 23 DE MAIO DE 2023, PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO CONSUBSTANCIADO NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, VINCULADA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO

Data da publicação do(a) : 14/11/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO -

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) do(a) **CHAMAMENTO PÚBLICO - 2023.08.09.018/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://luisgomes.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=154>.

Luís Gomes/Rn, 14 de Novembro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes

Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - CEP: 59940-000 - Luís Gomes\RN

CNPJ: 08.357.600/0001-13 - Tel: - Site:

Link direto

<https://luisgomes.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=154>





PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13



CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2023.08.09.018.001

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2023.08.09.018.001

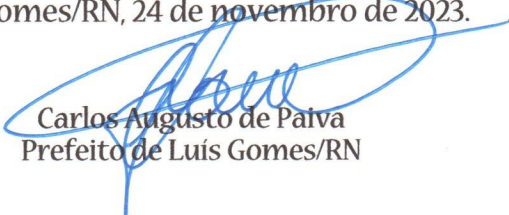
Ao
Ilmo. Sr.
Francisco Erivaldo da Silva Monteiro
MD. Representante Legal da Organização da Social
INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN 47.436.348/0001-90
Av. Senador Salgado Filho, 2190, Sala 114 – Portugal Center, Lagoa Nova, Natal/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convoca através de seu representante a Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ Nº 47.436.348/0001-90, com sede e fórum à Av. Senador Salgado Filho, 2190, Sala 114 – Portugal Center, Lagoa Nova, CEP 59056-000, Natal/RN, representado pelo Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 028.696.124-51, portador da Cédula de Identidade nº 1.714.685-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Carlindo Ernesto da Silva, 64 – Olho D'água, CEP nº 59.508-000, Ipanguaçu/RN, na condição de Diretor Presidente, para assinar o Termo de Colaboração nº 2023.08.09.018.001, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.08.09.02.007, proveniente da Chamada Pública nº 2023.08.09.018, realizada pelo município de Luís GomesRN.

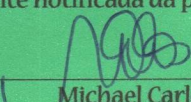
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 24 de novembro de 2023.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

Certifico para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN, foi devidamente notificada da presente convocação.


Michael Carlos da Silva
Secretária Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2023.08.09.018.001

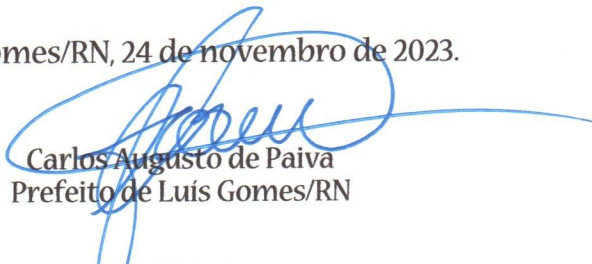
Ao
Ilmo. Sr.
Francisco Erivaldo da Silva Monteiro
MD. Representante Legal da Organização da Social
INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN 47.436.348/0001-90
Av. Senador Salgado Filho, 2190, Sala 114 – Portugal Center, Lagoa Nova, Natal/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convoca através de seu representante a Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ Nº 47.436.348/0001-90, com sede e fórum à Av. Senador Salgado Filho, 2190, Sala 114 – Portugal Center, Lagoa Nova, CEP 59056-000, Natal/RN, representado pelo Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 028.696.124-51, portador da Cédula de Identidade nº 1.714.685-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Carlindo Ernesto da Silva, 64 – Olho D'água, CEP nº 59.508-000, Ipanguaçu/RN, na condição de Diretor Presidente, para assinar o Termo de Colaboração nº 2023.08.09.018.001, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.08.09.02.007, proveniente da Chamada Pública nº 2023.08.09.018, realizada pelo município de Luís GomesRN.

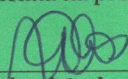
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 24 de novembro de 2023.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

Certifico para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN, foi devidamente notificada da presente convocação.


Michael Carlos da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13



CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2023.08.09.018.001

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2023.08.09.018.001

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO RAMO: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, doravante denominada Administração Pública, neste ato representada pelo Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, prefeito constitucionnal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à entidade do ramo: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ Nº 47.436.348/0001-90, com sede e fórum à Av. Senador Salgado Filho, 2190, Sala 114 – Portugal Center, Lagoa Nova, CEP 59056-000, Natal/RN, representado pelo Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 028.696.124-51, portador da Cédula de Identidade nº 1.714.685-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Carlindo Ernesto da Silva, 64 – Olho D'água, CEP nº 59.508-000, Ipangaçu/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Projeto Básico, o Edital da Chamada Pública nº 2023.08.09.018, seus anexos e o Plano de Trabalho/proposta apresentada pela OSC, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 517, de 15 de maio de 2023 e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1.1. Constui objeto do presente Termo de Colaboração: A seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.



DAS AÇÃO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

1.2. O INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN, Realizarar atendimentos e procedimentos médicos, odontológicos e de outros profissionais necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos instrumentos legais que regem as ações e serviços no Sistema Único de Saúde, obedecendo as Portarias e Notas Técnicas inerente a cada linha de cuidado, obedecendo à sua complexidade e sobretudo, seguindo a linha de todos os blocos assistenciais.

1.3. PLANILHA 01

ORDEM	UNIDADE DE SAÚDE	CNES	CARGO/FUNÇÃO	QTD	Vr. BASE	INSALUB.	Vr. BRUTO
001	SECRETARIA DE SAÚDE	5374839	AGENTE DE ENDEMIAS	04	1.710,00	0,00	1.710,00
002	SECRETARIA DE SAÚDE	5374839	AGENTE DE SAÚDE	11	1.710,00	0,00	1.710,00
003	SECRETARIA DE SAÚDE	5374839	FARMACEUTICO QUALIFAR	02	2.200,00	0,00	2.200,00
004	SECRETARIA DE SAÚDE	5374839	BIOQUIMICO 20HS	02	1.650,00	0,00	1.650,00
005	SECRETARIA DE SAÚDE	5374839	TEC. LABORATÓRIO	02	1.452,00	0,00	1.452,00
006	SECRETARIA DE SAÚDE	5374839	AUX. ADMINISTRATIVO	04	1.452,00	0,00	1.452,00
007	SECRETARIA DE SAÚDE	5374839	MOTORISTA	17	1.855,70	0,00	1.855,70
008	SECRETARIA DE SAÚDE	5374839	AUX. SERVIÇOS GERAIS	17	1.452,00	0,00	1.452,00
009	SECRETARIA DE SAÚDE	5374839	TEC. RADIOLOGIA	02	1.786,80	714,72	2.501,52
010	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	5374839	PSICOLOGO eMult	02	1.980,00	0,00	1.980,00
011	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	5374839	FISIOTERAPEUTA NASF 30HS	03	1.980,00	0,00	1.980,00
012	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	5374839	FISIOTERAPEUTA eMult 40HS	02	2.640,00	0,00	2.640,00
013	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	5374839	NUTRICIONISTA eMult 30HS	02	1.980,00	0,00	1.980,00
014	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	5374839	NUTRICIONISTA eMult 40HS	02	2.640,00	0,00	2.640,00
015	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	5374839	EDUCADOR FISICO eMult	02	1.980,00	0,00	1.980,00
016	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	5374839	ASSISTENTE SOCIAL eMult	02	1.980,00	0,00	1.980,00
017	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	5374839	ODONTOLOGO SAÚDE BUCAL	05	2.695,00	0,00	2.695,00
018	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	5374839	AUX. CONS. DENT. S. BUCAL	05	1.452,00	0,00	1.452,00
019	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	5374839	MÉDICO PSF	03	15.800,00	3.160,00	18.960,00
020	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	5374839	FONODIOLOGA	02	3.000,00	0,00	3.000,00
TOTAIS				93	53.395,50	3.864,72	57.270,22

1.3.1. PLANILHA 02 - CONTINUAÇÃO.

ORDEM	Vr. TOTAL	ISS	INSS	IRRF	DESC.	LIQUIDO	LIQUIDO INDIVIDUAL	GESTÃO	VR. DO REPASSE
001	6.840,00	342,00	752,40	0,00	1.094,40	5.745,60	1.436,40	1.706,22	8.546,22
002	18.810,00	940,50	2.069,10	0,00	3.009,60	15.800,40	1.436,40	4.692,10	23.502,10
003	4.400,00	220,00	484,00	0,00	704,00	3.696,00	1.848,00	1.097,57	5.497,57
004	3.300,00	165,00	363,00	0,00	528,00	2.772,00	1.386,00	823,17	4.123,17
005	2.904,00	145,20	319,44	0,00	464,64	2.439,36	1.219,68	724,39	3.628,39
006	5.808,00	290,40	638,88	0,00	929,28	4.878,72	1.219,68	1.448,79	7.256,79
007	31.546,90	1.577,35	3.470,16	0,00	5.047,51	26.499,39	1.558,79	7.869,28	39.416,18
008	24.684,00	1.234,20	2.715,24	0,00	3.949,44	20.734,56	1.219,68	6.157,35	30.841,35
009	5.003,04	250,15	550,33	0,00	800,48	4.202,56	2.101,28	1.247,99	6.251,03
010	3.960,00	198,00	435,60	0,00	633,60	3.326,40	1.663,20	987,81	4.947,81
011	5.940,00	297,00	653,40	0,00	950,40	4.989,60	1.663,20	1.481,71	7.421,71
012	5.280,00	264,00	580,80	0,00	844,80	4.435,20	2.217,60	1.317,08	6.597,08
013	3.960,00	198,00	435,60	0,00	633,60	3.326,40	1.663,20	987,81	4.947,81
014	5.280,00	264,00	580,80	0,00	844,80	4.435,20	2.217,60	1.317,08	6.597,08
015	3.960,00	198,00	435,60	0,00	633,60	3.326,40	1.663,20	987,81	4.947,81
016	3.960,00	198,00	435,60	0,00	633,60	3.326,40	1.663,20	987,81	4.947,81
017	13.475,00	673,75	1.506,45	0,00	2.183,20	11.291,80	2.258,36	3.361,30	16.836,30
018	7.260,00	363,00	798,60	0,00	1.161,60	6.098,40	1.219,68	1.810,98	9.070,98
019	56.880,00	2.844,00	6.256,80	11.266,50	20.367,30	36.512,70	12.170,90	14.188,54	71.068,54
020	6.000,00	300,00	660,00	0,00	960,00	5.040,00	2.520,00	1.496,68	7.496,68
219.250,94		10.965,55	24.141,80	11.266,50	46.373,85	172.877,09	44.346,05	54.691,47	273.942,41

1.4. O município de Luís Gomes/RN, somente estará obrigado a implementar as transferência dos recursos inerentes aos serviços efetivamente executados e recebidos, não cabendo à Organização Social pactuante reclamar quaisquer direitos, caso as quantidades supra não sejam atingidas durante o prazo de vigência deste Termo de Colaboração.



CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. No presente Termo de Colaboração, as obrigações das partes são aquelas descritas nos itens 14 e 15 do Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS RECURSOS FINANVEIROS

3.1. A Administração Municipal de Luís Gomes/RN transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 273.942,41 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), mensais. Totalizando ao longo de 12 (doze) meses a importância de R\$ 3.287.308,92 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), em parcelas mensais, conforme o cronograma de desembolso, contido no Plano de Trabalho.

3.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

3.2.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

3.2.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

3.2.3. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Municipal de Luís Gomes ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Municipal de Luís Gomes no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução do objeto deste Termo de Colaboração para o ano de 2023 encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 569/2022 e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

4.2. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste edital, correrá a cargo da dotação orçamentária exercício 2023 - Atividade: 02.007.10.301.10.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.10.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.10.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.10.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE



BUCAL-AÇÕES ESTRATÉFICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉFICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 - MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 - MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 E 02.015.10.301.10.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000, ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022

CLÁUSULA QUINTA:

DA EXECUÇÃO

5.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as normas regulamentares, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

5.2.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, na forma do art. 45, I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

5.2.3. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

5.2.4. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

5.2.5. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

5.2.6. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, na forma do art. 44, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015):

5.3.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

5.3.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

5.3.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;



5.3.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Municipal de Luís Gomes promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Havendo necessidade e/ou interesse da Administração Municipal de Luís Gomes na continuidade da parceria, esta poderá propor à Organização da Sociedade Civil, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.6. O plano de trabalho do pacto de parceria firmado com a Organização da Sociedade Civil, poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original, na forma do art. 57, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

7.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



7.2.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, na forma do art. 59, I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

7.2.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

7.2.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública, na forma do art. 59, III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

7.2.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

7.2.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas relativa à execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos dos artigos 22, IX e 66, I e II, Parágrafo único, I e II, com previsão expressa nos itens 9 e 10 do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA:

DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A Organizações da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

9.1.1. Quando não for executado o objeto pactuado;

9.1.2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas;

9.1.3. Quando não for aprovada a Prestação de Contas;

9.1.4. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;

9.1.5. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário, sem prejuízo de apuração de eventuais outros danos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES

10.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer momento, por meio de apostilamento ao plano de trabalho ou por Termo Aditivo, de acordo com as formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

10.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração que resulte em alteração da natureza do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS SANÇÕES

11.1. A Organização da Sociedade Civil que, após ser convocada para assinar o Termo de Colaboração, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da convocação, perderá o direito à referida pactuação.

11.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, bem como a execução irregular, sujeitará a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da revogação unilateral do contrato, às seguintes obrigações penalidades:

11.2.1. Advertência, na forma do art. 73, I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 na sua atual redação;

11.2.2. Multa, na forma prevista no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de celebrar parceria com Administração Pública Municipal por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.4.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

11.2.4.1.1. Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a Administração Pública Municipal;

11.2.4.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.2.5. A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil multa de:

11.2.5.1. Na ordem de 1/3 (um terço) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;

11.2.5.2. Na ordem de 1/4 (um quarto) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização da Sociedade Civil não executar a totalidade do serviço;

11.2.5.3. Na ordem de 1% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso na execução dos serviços;

11.2.5.4. Na ordem de 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Colaboração, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

11.2.6. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:

11.2.6.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;



- 11.2.6.2. Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;
- 11.2.6.3. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- 11.2.6.4. Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;
- 11.2.6.5. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.2.6.6. Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;
- 11.2.6.7. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal de Luís Gomes/RN.
- 11.2.7. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- 11.2.8. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização da Sociedade Civil o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.
- 11.2.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos itens 10.2.4.1, 11.2.4.3 e 10.2.4.4 do item 10.2.4 deste instrumento.

CLUÁSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DOS BENS REMANESCENTES

- 12.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
- 12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.
- 12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública de Luís Gomes, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública de Luís Gomes/RN.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, respeitadas as disposições do art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas até esse prazo. Constituindo, ainda, motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das condições pactuadas, particularmente, a ocorrência das seguintes situações:

14.1.1. Utilização dos recursos em desacordo com o objeto e das normas deste instrumento;

14.1.2. Falta de apresentação dos relatórios de execução e prestação de contas nos prazos devidos;

14.1.3. Não execução das ações em conformidade com o Plano de Trabalho;

14.1.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Organizações da Sociedade Civil que afetem a boa execução da parceria, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Administração.

14.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo Gestor designado para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

14.1.6. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Para melhor disciplinar as ações de execução do presente Termo de Colaboração, as partes concordam em estabelecer as seguintes condições:

15.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

15.1.2. Os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e



15.13. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou excepcionais serão decididos de acordo com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, observados os princípios gerais do direito e dentro dos limites de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente termo de parceria está vinculado às disposições da Lei nacional 13.019/2014, assim como aos atos emitidos no Processo Administrativo nº 2023.08.09.02.007 que lhe deu origem, em especial ao Plano de Trabalho e Proposta apresentada.

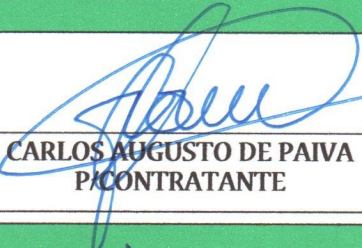
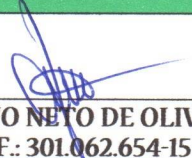
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DO FORO COMPETENTE

18.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Luís Gomes/RN, aos 24 de novembro de 2023.

ASSINATURAS	
 CARLOS AUGUSTO DE PAIVA P/CONTRATANTE	 INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN P/CONTRATADO
TESTEMUNHAS	
 FELICIANO NETO DE OLIVEIRA C.P.F.: 301.062.654-15	 YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA CPF Nº 040.910.774-39



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2023.08.09.018.001 CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN

DO OBJETIVO: Constui objeto do Termo de Colaboração: A seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Colaboração é decorrente do Processo Administrativo Nº 2023.08.09.02.007, realizado com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 517, de 15 de maio de 2023 e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos e demais legislação pertinente.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: É de R\$ 273.942,41 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), mensais. Totalizando ao longo de 12 (doze) meses a importância de R\$ 3.287.308,92 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) ao longo de 12 (doze) meses, a serem pagos até o décimo dia útil dos meses subsequentes, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.10.2.23 – MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.10.2.23 – MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.10.2.30 – MANUT.DAS ATIV.DA HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.10.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉFICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉFICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 – MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 – MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 E 02.015.10.301.10.2.88 – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000, ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA - 24 de novembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Erivaldo da Silva Monteiro – CONTRATADA



 **PREFEITURA DE**
LUÍS GOMES
CONSTITUÍDO EM 01 DE SETEMBRO DE 1962

 Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2023.08.09.018.001
CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN

DO OBJETIVO: Constitui objeto do Termo de Colaboração: A seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciada no gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde - SUS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Colaboração é decorrente do Processo Administrativo Nº 2023.08.09.02.007, realizado com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 517, de 15 de maio de 2023 e Resolução nº 028/2020 - TCE/RN e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos e demais legislação pertinente.

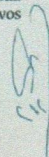
DO VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: É de R\$ 273.942,41 (Duzentos e Setenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), mensais. Totalizando ao longo de 12 (doze) meses a importância de R\$ 3.287.308,92 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) ao longo de 12 (doze) meses, a serem pagos até o décimo dia útil dos meses subsequentes, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.0.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUNSEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.10.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUNSEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.10.2.30 - MANUT.DAS ATIV.DA HOSP E MAT.MAE.TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.10.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 - MANUTENÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 - MANUTENÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.80 - MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000, ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA - 24 de novembro de 2023.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Erivaldo da Silva Monteiro - CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Luís Gomes

Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - CEP: 59940-000 - Luís Gomes/RN
CNPJ: 08.357.600/0001-13 - Tel: - Site:

EXTRATO DE CONTRATO - Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.08.09.018

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 580, DE 23 DE MAIO DE 2023, PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO CONSUBSTANCIADO NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, VINCULADA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO

Data da publicação do(a) extrato de contrato: 24/11/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato de contrato do(a) **CHAMAMENTO PÚBLICO - 2023.08.09.018/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://luisgomes.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=154>.

Luís Gomes/Rn, 24 de Novembro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes

Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - CEP: 59940-000 - Luís Gomes/RN
CNPJ: 08.357.600/0001-13 - Tel: - Site:

Link direto

<https://luisgomes.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=154>





PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13



CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018

FASE DE EXECUÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 580, DE 23 DE MAIO DE 2023, PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO CONSUBSTANCIADO NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, VINCULADA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.

DESPACHO:

Considerando que a Chamada públicas nº 2023.08.09.018, atendeu aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as disposições do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no tocante à sua formalização e ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, § 1º, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, foram respeitados pela administração pública municipal;

Considerando que os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

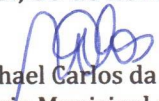
Considerando que o procedimento atendeu as disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 em todas as suas fases.

Considerando o teor dos documentos e informações apresentados, e que os preceitos das Leis Federais nº 13.019/2014 e 8.666/93 foram respeitados.

Diante do exposto, estando cumpridas todas as formalidades legais, informamos que o processo encontra-se concluso para a fase de execução.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 30 de novembro de 2023.


Michael Carlos da Silva
Secretário Municipal de Saúde

JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 2.103 – Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2023.08.09.018.001	1
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018	1
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.12.12.0001.001	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.11.14.0001.001	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.11.22.0001.001	2
PMLG - AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.13.034	3
PMLG - AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.04.042	3
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.15.045	3
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.15.046	4
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.047	4
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.048	4
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.049	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.19.029.01	5
PODER LEGISLATIVO.....	5
Sem matéria para esta edição.	5
PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	5
Sem matéria para esta edição.	5
EXPEDIENTE.....	5

PODER EXECUTIVO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2023.08.09.018.001
CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN

DO OBJETIVO: Constui objeto do Termo de Colaboração: A seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciada no gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Colaboração é decorrente do Processo Administrativo Nº 2023.08.09.02.007, realizado com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 517, de 15 de maio de 2023 e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos e demais legislação pertinente.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: É de R\$ 273.942,41 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), mensais. Totalizando ao longo de 12 (doze)

meses a importância de R\$ 3.287.308,92 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) ao longo de 12 (doze) meses, a serem pagos até o décimo dia útil dos meses subsequentes, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.10.2.23 – MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.10.2.23 – MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.10.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.10.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº .3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉFICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉFICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº .3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 – MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 – MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 E 02.015.10.301.10.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000, ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA - 24 de novembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Erivaldo da Silva Monteiro – CONTRATADA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito cancelado resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2023.08.09.018, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução da folha de pagamento, vinculada a saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da Chamada pública Nº 2023.08.09.018, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na sua atual redação, em tudo, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, na sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CREDENCIADA 01: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ Nº 47.436.348/0001-90, com sede e fórum à Av. Senador Salgado Filho, 2190, Sala 114 – Portugal Center, Lagoa Nova, CEP 59056-000, Natal/RN, representado pelo Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 028.696.124-51, portador da Cédula de Identidade nº 1.714.685-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Carlindo Ernesto da Silva, 64 – Olho D'água, CEP nº 59.508-000, Ipanguaçu/RN, que alcançou o montante de 60 (Sessenta) pontos. Apresentando ainda melhor desempenho financeiro com proposta no valor de R\$ 273.942,41 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), mensais. Totalizando ao longo de 12 (doze) meses a importância de R\$ 3.287.308,92 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) ao longo de 12 (doze) meses, conforme instrução processual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, 14 de novembro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.12.12.0001.001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.12.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de profissional para executar serviços de pintura personalizada com logotipos do município no piso e paredes internas do Ginásio Municipal Guilherme Rocha de Oliveira "O GUILHERMÃO", localizado na Avenida Senhora Santana nesta cidade de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2023.12.12.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 12.400,00 (Doze mil e Quatrocentos Reais), que será pago quando devidamente comprovada a realização dos serviços, nos termos da Ordem de Serviços expedida pela Gestão Municipal de Luís Gomes/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 1.221 - RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL 1035 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 15000000 – Recursos Ordinários; Recursos

Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 569/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA – 18 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA – CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.11.14.0001.001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.14.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: NUBIANA MARIA DOS SANTOS

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de profissional capacitado para executar serviços de confecção e fornecimento de 10 (dez) comendas destinadas ao II Festival da Consciência Negra na comunidade quilombola do Sítio Coati e Lagoa do Mato neste município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2023.11.14.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.030,00 (Hum Mil e Trinta Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços, nos termos da Ordem de Serviço expedida pela Gestão Municipal de Luís Gomes/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2014 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - GRUPOS TERTROS - FOLCLORE 1430 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 15000000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2014 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS 1441 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 15000000 – Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 569/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente..

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

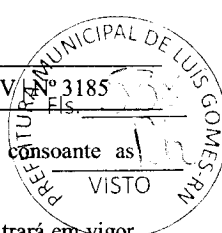
DATA DA ASSINATURA – 17 de novembro de 2023.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
NUBIANA MARIA DOS SANTOS – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.11.22.0001.001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.22.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: LUCIVALDO LUCIANO LUIZ ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos tipos de doces, balas e chocolates, para serem distribuídos no dia 01 de dezembro, por ocasião do encerramento da 12ª Semana do Bebê, deste município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.



CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN

DO OBJETIVO: Constitui objeto do Termo de Colaboração: A seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Colaboração é decorrente do Processo Administrativo Nº 2023.08.09.02.007, realizado com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 517, de 15 de maio de 2023 e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos e demais legislação pertinente.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: É de R\$ 273.942,41 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), mensais. Totalizando ao longo de 12 (doze) meses a importância de R\$ 3.287.308,92 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) ao longo de 12 (doze) meses, a serem pagos até o décimo dia útil dos meses subsequentes, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.10.2.23 – MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.10.2.23 – MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.10.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.10.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉFICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉFICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 – MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 – MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 E 02.015.10.301.10.2.88 – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000, ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA - 24 de novembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Erivaldo da Silva Monteiro – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:292EEEE1

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito cancelado resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2023.08.09.018, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução da folha de pagamento, vinculada a saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da Chamada pública Nº 2023.08.09.018, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na sua atual redação, em tudo, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, na sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CREDENCIADA 01: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ Nº 47.436.348/0001-90, com sede e fórum à Av. Senador Salgado Filho, 2190, Sala 114 – Portugal Center, Lagoa Nova, CEP 59056-000, Natal/RN, representado pelo Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 028.696.124-51, portador da Cédula de Identidade nº 1.714.685-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Carlindo Ernesto da Silva, 64 – Olho D'água, CEP nº 59.508-000, Ipanguaçu/RN, que alcançou o monante de 60 (Sessenta) pontos. Apresentando ainda melhor desempenho financeiro com proposta no valor de R\$ 273.942,41 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), mensais. Totalizando ao longo de 12 (doze) meses a importância de R\$ 3.287.308,92 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) ao longo de 12 (doze) meses, conforme instrução processual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, 14 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0E9B1C8D

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.11.13.034

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o Cancelamento do Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.034, agendada para às 08h00min do dia 05 de dezembro de 2023, suspensa "sine die" em 04 de dezembro de 2023 em função de impugnação aos termos do edital (prazo de entrega), a qual tinha por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, vinculada ao Processo Administrativo nº 2023.11.13.02.010, a pedido do gestor municipal em face de necessárias alterações no edital.

O aviso do Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.034, foi publicado no Diário Oficial da União nº 221 do dia 22 de novembro de 2023, página nº 323, através do site www.in.gov.br; Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 3163 do dia 21 de novembro de 2023, páginas nº 82, através do site www.femurn.gov.br; Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 2.083 de 20 de novembro de 2023, página nº 01, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgado no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do dia 05 de dezembro, às 8h00min para apuração do certame.

Diante do exposto e justificado motivo, determino o CANCELAMENTO do processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.034, pelas razões e fundamentos acima delineados. Na oportunidade, informamos que o aviso de cancelamento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 12 de dezembro de 2023.

CLEIEDSON ISMAEL
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:057D59B6

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.04.042

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o Cancelamento do Pregão Eletrônico Nº

2023.12.04.042, agendada para às 14h00min do dia 26 de dezembro de 2023, a qual tinha por finalidade a escolha de pessoa física ou jurídica para eventual locação de veículos do tipo leve ou pick-up e utilitário tipo van, ambos com condutor, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, vinculada ao Processo Administrativo nº 2023.12.04.02.002, a pedido do gestor municipal em face de necessárias alterações no edital.

O aviso do Pregão Eletrônico Nº 2023.12.04.042, foi publicado no Diário Oficial da União nº 234 do dia 11 de dezembro de 2023, página nº 245, através do site www.in.gov.br; Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 3176 do dia 08 de dezembro de 2023, páginas nº 117, através do site www.femurn.gov.br; Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 2.095 de 07 de dezembro de 2023, página nº 02, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgado no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do dia 26 de dezembro, às 14h00min para apuração do certame.

Diante do exposto e justificado motivo, determino o CANCELAMENTO do processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.04.042, pelas razões e fundamentos acima delineados. Na oportunidade, informamos que o aviso de cancelamento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 12 de dezembro de 2023.

CLEIEDSON ISMAEL
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6F5BBBCD4

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2023.12.15.045

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 09 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.12.15.045 – Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de